



TERMO DE CONVÊNIO DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO

Convênio nº 02/2.017

De 02 de março de 2.017

Pelo presente Termo de Convênio, a **Prefeitura do Município de Rio Fortuna**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 82.926.585/0001-30, sito na Avenida Sete de Setembro, 730, Rio Fortuna, CEP 88760-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Lindomar Ballmann**, CPF nº 031.353.049-14, adiante denominada Prefeitura, e **APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Rio Fortuna**, pessoa jurídica de direito privado, entidade beneficente, inscrita no CNPJ sob nº 78.829.744/0001-00, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 1615, centro, nesta cidade de Rio Fortuna, neste ato representado por seu presidente **Dionísio Willemann**, CPF nº 178.772.379-87, adiante denominado **APAE**, resolvem as partes contratantes celebrar o presente convênio de acordo com as cláusulas e condições:

I – DO OBJETO

A Prefeitura repassará recursos financeiros a **APAE**, no valor de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) em 10 (dês) parcelas mensais de R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), sendo que para cumprir a totalidade do valor previsto, o Poder Executivo poderá repassar mais de uma parcela no mesmo mês, visando a cooperação técnica-pedagógica para atendimento educacional especializado as pessoas portadoras de deficiência mental do município de Rio Fortuna.



II – DO FUNDAMENTO LEGAL

Lei Municipal nº 1.584/2.017, de 02 de março de 2.017.

III – DOS RECURSOS

A despesa proveniente deste Convênio será satisfeita com recursos oriundos do Orçamento Geral da Prefeitura, Lei nº 1.578/2016, de 07 de dezembro de 2016.

IV – DAS OBRIGAÇÕES DA APAE

A APAE obriga-se a:

- a) Garantir matrícula a todo o educando portador de deficiência mental com desempenho pedagógico a nível treinável ou dependente, prestando atendimento gratuito, ao mesmo;
- b) Encaminhar a Prefeitura do Município o planejamento anual das atividades da Escola Especial da APAE;
- c) Encaminhar a Prefeitura, prestação de contas mensal dos recursos repassados a entidade;
- d) Buscar parceria com a Prefeitura no desenvolvimento das atividades relacionadas a Educação Especial no Município de Rio Fortuna;
- e) Prestar atendimento educacional especializado e técnico (psicóloga, fonoaudiologia e fisioterapia) aos alunos regularmente atendidos pela Escola Especial, conforme a necessidade e disponibilidade dos técnicos e professores;
- f) Facilitar o acesso e uso dos equipamentos da Escola Especial e fornecer alimentação adequada durante o período que os alunos estiverem sendo atendidos, conforme calendário escolar;
- g) Transportar os alunos atendidos, da sede da Escola de Rio Fortuna até suas residências, conforme calendário escolar;
- h) Enviar relatório sempre que necessário e solicitado e, facilitar o acesso às informações contidas no prontuário do aluno;
- i) Manter a Escola Especial em boas condições de higiene, de uso e acesso aos alunos, pais e público em geral;

V – DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

A Prefeitura Municipal de Rio Fortuna obriga-se a:

- a) Repassar as parcelas mensais, até o dia 20 (vinte) do mês;
- b) Exercer ampla e irrestrita fiscalização dos serviços e prestação de contas da APAE.



VI – DO PRAZO DE VALIDADE DO CONVÊNIO

A vigência do presente convênio inicia na data da sua assinatura com término em 31/12/2017.

VII – DA RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão do presente convênio ocorrerá nos casos previstos na legislação pátria.

VIII – DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Braço do Norte/SC, como o único e de exclusiva competência para o deslinde de qualquer questão emergente do presente convênio, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Rio Fortuna – SC, em 02 de março de 2017.

LINDOMAR BALLAMNN
Prefeito Municipal

DIONÍSIO WILLEMANN
Presidente

Testemunhas:

Maria Salete Vandresen Froeser
CPF nº 351.733.789-72

Junior Schmitz
CPF nº 014.919.699-70